LEI Nº 308/2006

"Altera a Lei nº 167/2001 que trata do repasse de verbas para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP)"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a quota de contribuição do Poder Executivo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMEP, nos termos da Lei Federal 11.107, de o6 de Abril de 2005, ficando aprovado o valor de R$ 7.057,55 (Sete mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) por mês.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será feito através de depósito mensal, em conta corrente especial vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba (CISMEP), de forma regular e automática, aberta em banco oficial no foro do município de Betim/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 19 de outubro de 2006.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal